



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 913 • Sexta-Feira, 02 de Março de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n. 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15 de março de 2018 às 13:30 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### Objeto:

Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório de no mínimo 1.300 kg, motor a gasolina, para auxiliar na execução de obras e recuperação das vias públicas do Município.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com). Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 22 de fevereiro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n. 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15 de março de 2018 às 13:30 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### Objeto:

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral  
Controlador Geral  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Agência de Comunicação (AGECOM)  
Fundação de Cultura  
Fundação de Esportes (FEMA)

**Heber Seba Queiros**  
**Edson Benicá**  
**Wezer Alves Rodrigues**  
**Euclides Nogueira Junior**  
**Archibald Joseph L.S.Macintyre**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Marcos Ferreira C. De Castro**  
**Eduardo Moraes Dos Santos**  
**Mauro Luiz Batista**  
**Gustavo Estadulho Lucarelli**  
**Ronaldo Ângelo De Almeida**  
**Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
**Humberto Antonio Fleitas Torres**  
**Alfredinho de Oliveira Junior**

Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura aquisição de cestas básicas para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS I e II.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com). Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 23 de fevereiro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto n. 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16 de março de 2018 às 08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### Objeto:

Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de alimentação, no âmbito do município de Aquidauana-MS, por um período de 12 (doze) meses.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com). Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 27 de fevereiro de 2018.

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1437

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017**

**CANCELAMENTO DE REGISTRO E CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de Secretaria Municipal de Administração, torna público, sem prejuízo das possíveis sanções previstas, o **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRIMEIRO COLOCADO** da licitante **Veranilce da Silva - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.035-632/0001-32 **Item 2** (Locação com quilometragem livre, de até 03 automóveis hatch), no valor unitário de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), a referida licitante não atendeu a solicitação feita por meio da AF nº 2742/2017 e após notificada por meio de Termo de Advertência enviado por AR se manifestou por meio de declaração de que não tem interesse em pactuar o contrato com o Município de Aquidauana. Sendo assim, em razão do cancelamento supramencionado, e conforme preconiza o item 4.4 da Ata de Registro de Preços nº 14/2017, o Município de Aquidauana/MS vem por meio deste **CONVOCAR** a licitante **Rental Locadora de Bens e Veículos Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 36.801.199.0001-02 para, no valor do primeiro colocado, efetuar o fornecimento a fim de atender dentro do prazo a Autorização de Fornecimento que será enviada pelo Município.

Aquidauana/MS, 01 de março de 2018

Euclides Nogueira Júnior  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
(Repetição da TP nº 05/2017)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da Tomada de Preços nº 02/2018, no valor global de R\$ 402.563,13 (quatrocentos e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e treze centavos) à empresa DVI CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ 25.165.825/0001-97, o citado processo se refere à contratação de empresa de engenharia para continuidade da pavimentação asfáltica e micro drenagem de águas pluviais na Av. Timóteo Proença, BR 419 e Rua Cecília Maria de Arruda, conforme Contrato de Repasse 0308.376-52/2009/CAIXA/MCIDADES, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária, conforme consta no Projeto/Termo de Referência, nos termos do edital e seus anexos.

Aquidauana/MS, 01 de março de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 - REGISTRO DE PREÇOS  
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO ADENDO n. 01**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 03/2018, vem por meio deste, retificar a publicação do ADENDO n. 01 AO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do edital de pregão em epígrafe, publicado na primeira página do Diário Oficial do Município, edição nº 909, Segunda-Feira, do dia 26 de fevereiro de 2018, onde por um lapso faltou o item 60 na correção publicada, **onde se lê:** "folha 13, item 62", **leia-se:** "folha 13, itens 60 e 62". As demais disposições do adendo continuam inalteradas.

Aquidauana - MS, 27 de fevereiro de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes  
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues  
Membro da CPL

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 027/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 03/2018, vem por meio deste, retificar o AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO do pregão em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 910, terça-feira, página 02 do dia 27 de fevereiro de 2018, que objetiva a Aquisição de ovos de chocolate, para atender as festividades em comemoração à páscoa., **onde se lê:** "09 de março de 2018 às 08:00 horas", **leia-se:** "09 de março de 2018 às 13:30 horas".

Aquidauana - MS, 27 de fevereiro de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 23/02/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NYLTON AMADO FERNANDES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.622.965/0001-56, com sede na Rua Carmelo Interlando, nº 47, Vila Sobrinho, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79110-100, neste ato representada por **Nylton Amado Fernandes**, CPF nº 702.160.961-20; **RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.175.297/0001-38, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3998, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP 79200-000, neste ato representada por **Ramão Fernandes Barbosa dos Santos**, CPF nº 466.223.141-87; **VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.286/0001-51, com sede na Rua Joaquim Vieira de Almeida, nº 20, Vila Eliane, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79103-320, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 11/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 5/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação futura de Empresas Especializadas em transporte de escolares e coletivo para situações esporádicas e de emergência para atender a Rede Municipal de Ensino/Aquidauana/MS. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Secretarias e/ou Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de vinte e quatro horas, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal

do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 1.528.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000237	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção e Operacionalização

Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000238	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.026	Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000250	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.026	Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000251	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2.028	Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000274	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2.028	Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000275	

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 1º de março de 2018.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**NYLTON AMADO FERNANDES – ME**  
Detentora da Ata

**RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS – ME**  
Detentora da Ata

**VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – EPP**  
Detentora da Ata

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Gestor da Ata

**JOÃO LÚCIO ECHEVERRIA**  
Fiscal da Ata

**TESTEMUNHAS:**

**Nívea Santos Alves de Almeida**  
CPF: 002.119.951-50

**Yasmin Pinheiro da Silva Godoy**  
CPF: 027.716.901-10

**Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2018**

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) JOÃO LÚCIO ECHEVERRIA, CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 1º de março de 2018

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

**JOÃO LÚCIO ECHEVERRIA**  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

**ANEXOS A LICITAÇÕES****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 11/2018      Processo Administrativo: 11/2018      **Total dos Itens Vencedores: 1.859.100,00**  
Licitação.....: 5/2018 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: Contratação futura de Empresas Especializadas em transporte de escolares e coletivo para situações esporádicas e de emergência; e Transporte Aéreo para as regiões de difícil acesso no Pantanal para atender a Rede Municipal de Ensino/Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 4041097 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE - - Unidade: KM</b>								
3416	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - EPP		100.000,000	0,0000	7,8800	788.000,00	Venceu	1 *****
1763	RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS-ME		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2389	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2718	NYLTON AMADO FERNANDES ME		100.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 2 - 4041098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO - - Unidade: KM</b>								
2718	NYLTON AMADO FERNANDES ME		10.000,000	0,0000	5,9600	59.600,00	Venceu	1 *****
2389	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP		10.000,000	0,0000	6,0000	60.000,00	Perdeu	2
1763	RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS-ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3416	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - EPP		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 3 - 4041099 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, T. MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS MUNICIPAIS- - Unidade: KM</b>								
3416	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - EPP		50.000,000	0,0000	7,6800	384.000,00	Venceu	1 *****
1763	RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS-ME		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2389	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2718	NYLTON AMADO FERNANDES ME		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 4 - 4041100 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - - Unidade: KM</b>								
3416	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - EPP		50.000,000	0,0000	7,1200	356.000,00	Venceu	1 *****
1763	RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS-ME		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2389	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2718	NYLTON AMADO FERNANDES ME		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 11/2018 Processo Administrativo: 11/2018 1.859.100,00  
 Licitação.....: 5/2018 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Contratação futura de Empresas Especializadas em transporte de escolares e coletivo para situações esporádicas e de emergência; e Transporte Aéreo para as regiões de difícil acesso no Pantanal para atender a Rede Municipal de Ensino/Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 5 - 4041101 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI - - Unidade: KM</b>								
1763	RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS-ME		30.000,000	0,0000	5,2500	157.500,00	Venceu	1 *****
2389	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2718	NYLTON AMADO FERNANDES ME		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3416	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - EPP		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 6 - 4041102 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE - - Unidade: KM</b>								
1763	RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS-ME		19.000,000	0,0000	6,0000	114.000,00	Venceu	1 *****
2389	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP		19.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2718	NYLTON AMADO FERNANDES ME		19.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3416	VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - EPP		19.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em ...../...../.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - ..... - Pregoeiro(a)  
 NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA - ..... - apoio  
 YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY - ..... - apoio

## EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 001/2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
 Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA - ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente contratação de empresa especializada me locação de equipamentos de sonorização, tendas, banheiros químicos, palcos, tapumes, arquibancadas e demais equipamentos necessários para atender eventos do município de Aquidauana – MS (escolas municipais indígena Polo General Rondon). AF: 18/2018

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)  
 DOTAÇÃO: 10.01.13.392.0222.2.071.3.3.90.39.00.00.00.0.1.0000  
 DATA DO EMPENHO: 15/01/2018  
 ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
 Contratada: Sander Vieira Medina - ME.

Aquidauana - MS, 15 de Janeiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 002/2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
 Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA - ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente contratação de empresa especializada me locação de equipamentos de sonorização, tendas, banheiros químicos, palcos, tapumes, arquibancadas e demais equipamentos necessários para atender eventos do município de Aquidauana – MS (Natal Cultural). AF: 13/2018

VALOR: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)  
 DOTAÇÃO: 10.01.13.392.0222.2.071.3.3.90.39.00.00.00.0.1.0000  
 DATA DO EMPENHO: 15/01/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
 Contratada: Sander Vieira Medina - ME.

Aquidauana - MS, 15 de Janeiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 004/2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
 Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA - ME

OBJETO: pela despesa empenhada referente contratação de empresa especializada me locação de equipamentos de sonorização, tendas, banheiros químicos, palcos, tapumes, arquibancadas e demais equipamentos necessários para atender eventos do município de Aquidauana – MS. AF: 102/2018

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)  
 DOTAÇÃO: 10.01.13.392.0222.2.071.3.3.90.39.00.00.00.0.1.0000  
 DATA DO EMPENHO: 29/01/2018  
 ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
 Contratada: Sander Vieira Medina - ME.

Aquidauana - MS, 29 de Janeiro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 005/2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA - ME**

*OBJETO: pela despesa empenhada referente contratação de empresa especializada me locação de equipamentos de sonorização, tendas, banheiros químicos, palcos, tapumes, arquibancadas e demais equipamentos necessários para atender eventos do município de Aquidauana – MS. AF: 2795/2018*

**VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)****DOTAÇÃO: 10.01.13.392.0222.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000****DATA DO EMPENHO: 06/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: Sander Vieira Medina - ME.**

Aquidauana - MS, 06 de Fevereiro de 2.018.

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 006/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA - ME**

*OBJETO: pela despesa empenhada referente contratação de empresa especializada me locação de equipamentos de sonorização, tendas, banheiros químicos, palcos, tapumes, arquibancadas e demais equipamentos necessários para atender eventos do município de Aquidauana – MS. AF: 2793/2018*

**VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)****DOTAÇÃO: 10.01.13.392.0222.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000****DATA DO EMPENHO: 06/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: Sander Vieira Medina - ME.**

Aquidauana - MS, 06 de Fevereiro de 2.018.

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 007/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA - ME**

*OBJETO: pela despesa empenhada referente contratação de empresa especializada me locação de equipamentos de sonorização, tendas, banheiros químicos, palcos, tapumes, arquibancadas e demais equipamentos necessários para atender eventos do município de Aquidauana – MS. AF: 2794/2018*

**VALOR: R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais)****DOTAÇÃO: 10.01.13.392.0222.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000****DATA DO EMPENHO: 06/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: Sander Vieira Medina - ME.**

Aquidauana - MS, 06 de Fevereiro de 2.018.

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 014/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA - ME**

*OBJETO: pela despesa empenhada referente contratação de empresa especializada me locação de equipamentos de sonorização, tendas, banheiros químicos, palcos, tapumes, arquibancadas e demais equipamentos necessários para atender eventos do município de Aquidauana – MS. AF: 248/2018*

**VALOR: R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais)****DOTAÇÃO: 10.01.13.392.0222.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000****DATA DO EMPENHO: 20/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: Sander Vieira Medina - ME.**

Aquidauana - MS, 20 de Fevereiro de 2.018.

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 014/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA - ME**

*OBJETO: pela despesa empenhada referente contratação de empresa especializada me locação de equipamentos de sonorização, tendas, banheiros químicos, palcos, tapumes, arquibancadas e demais equipamentos necessários para atender eventos do município de Aquidauana – MS. AF: 242/2018*

**VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)****DOTAÇÃO: 10.01.13.392.0222.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000****DATA DO EMPENHO: 20/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: Sander Vieira Medina - ME.**

Aquidauana - MS, 20 de Fevereiro de 2.018.

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 226/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017****PARTES:****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS****Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME**

*OBJETO: pela despesa empenhada referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, no âmbito do município de Aquidauana, para atender autoridades em visita a cidade, bem como prestadores de serviços, quando imbuídos de interesse público, conforme anexo do edital. AF: 155/2018.*

**VALOR: R\$ 1.404,00 (um mil e quatrocentos e quatro reais)****DOTAÇÃO: 15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000****DATA DO EMPENHO: 16/02/2018****ASSINANTES****Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro****Contratada: Edna Cristina Camargo de Souza - ME.**

Aquidauana - MS, 16 de Fevereiro de 2.018.

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**OUTROS****ATO NORMATIVO N° 15. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a liberação de consultas medicas e exames do Credenciamento Médico 001/2017.*

**A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições em conformidade com o Decreto n°045/2011.**

**RESOLVE:**

Art.1° - Liberar o número de atendimento médico e exames referente ao mês de Março de 2018 para as seguintes especialidades:

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
1	NOGUEIRA & GOUVEIA CLINICA MÉDICA LTDA ME	CONSULTA UROLOGIA	15



2	CLINICA POLICLIN DE ESPECIALIDADES SS	CONSULTA UROLOGIA	15
3	JOÃO ARNAUD FIALHO BRAGA EIRELI-ME	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	50
4	SPADA E LELLIS LTDA - ME	CONSULTA e PROCEDIMENTO PEQ.CIRURGIA	30
		USG/GINECOLOGIA	60
5	CLEMENTE E GONÇALVES CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME	CONSULTA ORTOPIEDIA	80
6	CLINICA ORTOMETRA LTDA-ME	CONSULTA ORTOPIEDIA	80
7	MARQUES, BARBERO & BOSSAY LTDA - ME	CONSULTA E PROCEDIMENTO PEQ. CIRURGIA	30
		CONSULTA EM CARDIOLOGIA	100
8	MARTI & NISHIYAMA LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	50
9	IZIDORO, PEREIRA & BARBERO LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	50
10	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI - ME	CONSULTA EM VASCULAR	50
		ULTRASSOM COM DOPPLER	20
11	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI - ME	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	200
		ULTRASSOM COM DOPPLER	10
12	RENATA MASHYE KAWANO - ME	CONSULTA EM NEUROLOGIA	40

13	ELIANE APARECIDA DE BARROS MONGENOT LEAL	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	100
14	CAMARA E RICHARDS SERVIÇOS MEDICOS S/S - EPP	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	100
15	CLINIQUE SERVIÇOS MÉDICOS SS	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	140
16	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME	EXAMES LABORATORIAIS - UROCULTURA, ESPERMOGRAMA, COOMBS INDIRETO, TAP E TTPA	200
17	TAIS DAMASCENO DE OLIVEIRA	CONSULTA EM PEDIATRIA	50
18	HANIMME NOGUEIRA TABOSA D. SANCHES	CONSULTA EM MASTOLOGIA	50
19	DAYANE DANIELI - ME	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	32
20	FERNANDO RABELO BATONI	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA/ NUTROLOGIA	40
21	ANNY DALEFFI ROZOLEM	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	80 CEM 40 CAPS
22	RICARDO DE AVILA CARPEJANI - ME	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	40

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário

Oficial do Município e *revoga as disposições em contrário*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 20 de Fevereiro de 2018.

**EDUARDO MORAES DOS SANTOS**  
GERENTE MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

**LAHIS FREITAS SILVA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO

## PARTE II – PODER LEGISLATIVO

### EXTRATOS

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor ODILON AQUINO DE SOUZA/ CNPJ 03.452.216/0001-86, que apresentou como menor preço o valor de R\$ 7.855,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Aquidauana – MS, 28 de fevereiro de 2018.

**Ver. Valter Neves Barbosa**  
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana  
(Original Assinado)